



Conselho Nacional de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" nº 01/2016-CES-GO

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral do CES e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e, considerando que há atrasos na execução das atividades preparatórias para realização da eleição das organizações que indicarão representantes para compor o Plenário do CES no exercício do mandato 2017 - 2020;

Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

SEGMENTOS	ORGANIZAÇÕES	REPRESENTANTES	TITULARIDADE
USUÁRIO	Ordem dos Advogados do Brasil	Gutierry Henrique de Oliveira	TITULAR
		João Ricardo Pires Tavares	SUPLENTE
	Defensoria Pública do Estado de Goiás	Victor Lázaro Ulhoa Florêncio de Moraes	TITULAR
		Michele Bitta Alencar	SUPLENTE
	Conselho Regional de Contabilidade	Edson Bento dos Santos	TITULAR
		Vilmar de Faria	SUPLENTE
	Defensoria Pública da União	A indicar	TITULAR
		A indicar	SUPLENTE
TRABALHADOR	Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência - SINTFESP	Maria Zélia de Souza	TITULAR
		Maria Cleuza Jesus Silva	SUPLENTE
	Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Goiás - SINFAR - GO	Mirtes Barros Bezerra	TITULAR
		Lorena Baia de Oliveira Alencar	SUPLENTE
GESTOR/ PRESTADOR	GABSES - Advocacia Setorial	Alerte Martins de Jesus	TITULAR
		Layany Ramalho Lopes Silva	SUPLENTE
	Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO	Celmar Rech	TITULAR
		A indicar	SUPLENTE

Art. 2º Encaminhar, conforme aprovação em Reunião da Comissão Eleitoral ocorrida em 19 de Julho de 2016 na forma do ANEXO ÚNICO, Edital de



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

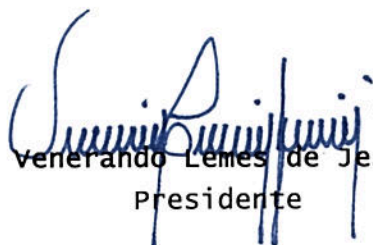
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Convocação de Eleição para a composição do Conselho Estadual de Saúde de Goiás para o mandato de 2017 - 2020;

Art. 3º Recomendar ao Secretário de Estado da Saúde, nos termos do Art. 14 da Lei nº 18.865 de 10 de junho de 2015 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos dezanove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.


Venerando Lemes de Jesus
Presidente

RECEBEMOS

Em, 20 de Jul 16

(nome por extenso)


Francisco Teixeira Lôbo
Chefe de Gabinete



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS PARA O MANDATO 2017 - 2020

Nos termos da Lei Estadual nº 18.865/2015, da Resolução nº 453/2012-CNS e da Resolução nº 04/2016-CES-GO (Regimento Eleitoral), ficam convocados, os representantes das instituições, entidades e movimentos sociais representativos dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Goiás, para participarem da eleição das organizações que exercerão o mandato de 2017 - 2020 no Conselho Estadual de Saúde de Goiás - CES-GO.

1. Das disposições gerais

1.1 - A eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral na forma da Resolução "AD REFERENDUM" nº 01/2016-CES-GO;

1.2 - A eleição será realizada em 14/10/2016 por meio de Plenárias de Segmentos;

1.3 - Cada organização eleita indicará um representante para exercer a função de Conselheiro Estadual de Saúde, na condição de titular ou suplente, durante o mandato 2017 - 2020;

1.4 - A distribuição das vagas será de forma paritária na forma da Lei nº 18.865/2015:

1.4.1 - 50% (cinquenta por cento) dos integrantes oriundos de entidades e movimentos representativos de usuários;

1.4.2 - 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes oriundos de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, e;



Conselho
Nacional
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

1.4.2 - 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes oriundos de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde, e;

1.4.3 - 25% (vinte e cinco por cento) dos integrantes provenientes de representação dos gestores e prestadores de serviços de saúde público e privado.

1.5 - Para melhor compreensão da segmentação das organizações representativas define-se:

1.5.1 - Segmento dos usuários é o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

1.5.2 - Segmento dos trabalhadores da saúde é o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

1.5.3 - Segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde é o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

1.5.4 - Na forma dos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei nº 18.865/2015 é vedada a indicação de trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS para representar entidades e movimentos sociais do segmento de usuários, para compor as plenárias de eleição e o Plenário do CES-GO.



Conselho
Nacional
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Focalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

1.5.5 - Da mesma forma fica impedida a indicação de gestores e prestadores de serviços de saúde para representar entidades e movimentos sociais de trabalhadores da saúde.

2. Do cronograma de execução do processo eleitoral

ITEM	PRAZOS	ETAPAS
01	De 27/07 a 26/08/2016	Inscrições e apresentação de documentos
02	De 29/08 a 12/09/2016	Análise documental e publicação da lista de organizações habilitadas e não habilitadas para concorrer a vaga no CES-GO
03	De 16 a 20/09/2016	Interposição de recursos
04	De 21 a 23/09/2016	Julgamento dos recursos
05	De 26 a 29/09/2016	Publicação da lista de organizações habilitadas para concorrer a vaga no CES-GO
06	14/10/2016	Plenárias de Eleição
07	17/10/2016	Homologação do resultado pela Comissão Eleitoral.
08	18 a 31/10/2016	Indicação formal dos conselheiros titulares e suplentes
09	01/12/2016	Publicação do Decreto de Homologação das organizações



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

		eleitas
10	01/01/2017	Assinatura do Termo de Posse para o exercício do mandato 2017 - 2020 e eleição da Mesa Diretora para o exercício de mandato 2017 - 2018

3. Em obediência ao que dispõem os artigos 3º e 4º da Lei nº 18.865/2015, este Edital publica e disciplina a disponibilidade de vagas para composição do CES-GO da seguinte forma:

ITEM	SEGMENTO	Nº VAGAS		%
		Titular	Suplente	
3.1.	Usuários	20	10	50
3.2.	Trabalhadores da Saúde vinculados ao SUS	10	05	25
3.3.	Gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS	10	05	25

4. Das inscrições

4.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada à Avenida República do Líbano nº 1.875, 5º andar, do Edifício Vera Lúcia em Goiânia - Goiás do dia 27/07 a 26/08/2016, das 09 h às 17 h;



Conselho
Nacional
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

4.2 - No ato da inscrição a organização deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 - Instituições e entidades representativas do segmento de usuários:

4.2.1.1 - Checklist - Com a relação completa da documentação (Anexo 1.1) devidamente impresso;

4.2.1.2 - Requerimento de inscrição dirigido à presidência da Comissão Eleitoral, em formulário próprio (Anexo 2);

4.2.1.3 - Ficha de Inscrição do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente e Termo de Indicação, em formulário próprio (Anexo 3);

4.2.1.4 - Cópia do estatuto da organização contendo dispositivo que identifique a representação estadual ou nacional;

4.2.1.5 - Comprovação, por meio de documentos ou publicações que confirmem a abrangência territorial de representação e atuação estadual ou nacional da organização em, pelo menos, três (3) Regiões de Saúde por, no mínimo, 02 (dois) anos;

4.2.1.6 - Cópia da ata de eleição e Termo de Posse dos dirigentes em exercício de mandato;

4.2.1.7 - Cópia atualizada do CNPJ ou do registro em cartório;

4.2.1.8 - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do presidente ou do representante legal da organização;

4.2.1.9 - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante da entidade que participará do processo eleitoral (titular e suplente);



Conselho
Nacional
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

4.2.2. Movimentos Sociais representativos do segmento de usuários:

4.2.2.1 - Checklist - Com a relação completa da documentação (Anexo 1.2) devidamente impresso;

4.2.2.2 - Requerimento de inscrição dirigido à presidência da Comissão Eleitoral, em formulário próprio (Anexo 2);

4.2.2.3 - Ficha de Inscrição do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente e Termo de Indicação, em formulário próprio (Anexo 3);

4.2.2.4 - Comprovação, por meio de documentos ou publicações que confirmem a abrangência territorial de representação estadual ou nacional e atuação da organização em, pelo menos, três (3) Regiões de Saúde por, no mínimo, 02 (dois) anos;

4.2.2.5 - Comprovante de existência do movimento por meio de documentos ou publicações de circulação estadual ou nacional que confirmem sua existência e atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;

4.2.2.6 - Documento de órgãos públicos que atestem a existência do movimento (exceto por signa de parlamentares);

4.2.2.7 - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do presidente ou do representante legal da organização;

4.2.2.8 - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante da entidade que participará do processo eleitoral (titular e suplente);

4.2.3. Entidades e Movimentos Sociais representativos do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS:



Conselho
Nacional
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Educatando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

- 4.2.3.1 - Checklist - Com a relação completa da documentação (Anexo 1.3) devidamente impresso;
- 4.2.3.2 - Requerimento de inscrição dirigido à presidência da Comissão Eleitoral, em formulário próprio (Anexo 2);
- 4.2.3.3 - Ficha de Inscrição do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente e Termo de Indicação, em formulário próprio (Anexo 3);
- 4.2.3.4 - Cópia do estatuto da organização contendo dispositivo que identifique a representação estadual ou nacional;
- 4.2.3.5 - Comprovação, por meio de documentos ou publicações que confirmem a abrangência territorial de atuação da organização em, pelo menos, três (3) Regiões de Saúde por, no mínimo, 02 (dois) anos;
- 4.2.3.6 - Cópia da ata de eleição e Termo de Posse dos dirigentes em exercício de mandato;
- 4.2.3.7 - Cópia atualizada do CNPJ ou do registro em cartório;
- 4.2.3.8 - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do presidente ou do representante legal da organização;
- 4.2.3.9 - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante da entidade que participará do processo eleitoral (titular e suplente);

4.2.4. Entidades representativas do Poder Executivo (gestores):

- 4.2.4.1 - Checklist - Com a relação completa da documentação (Anexo 1.4) devidamente impresso;



Conselho
Nacional
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

4.2.4.2 - Requerimento de inscrição dirigido à presidência da Comissão Eleitoral, em formulário próprio (Anexo 2);

4.2.4.3 - Ficha de Inscrição do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente e Termo de Indicação, em formulário próprio (Anexo 3);

4.2.4.4 - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do presidente ou do representante legal da organização;

4.2.4.5 - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante da entidade que participará do processo eleitoral (titular e suplente);

4.2.5. Entidades representativas do segmento de prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS:

4.2.5.1 - Checklist - Com a relação completa da documentação (Anexo 1.5) devidamente impresso;

4.2.5.2 - Requerimento de inscrição dirigido à presidência da Comissão Eleitoral, em formulário próprio (Anexo 2);

4.2.5.3 - Ficha de Inscrição do representante (eleitor) titular e do seu respectivo suplente e Termo de Indicação, em formulário próprio (Anexo 3);

4.2.5.4 - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do presidente ou do representante legal da organização;

4.2.5.5 - Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço do representante da entidade que participará do processo eleitoral (titular e suplente);

4.2.5.6 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social da organização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

contendo dispositivo que identifique a representação estadual ou nacional;

4.2.5.7 - Comprovação, por meio de documentos ou publicações que confirmem a abrangência territorial de representação e atuação estadual ou nacional da organização em, pelo menos, três (3) Regiões de Saúde por, no mínimo, 02 (dois) anos;

4.2.5.8 - Cópia de documento que comprove a responsabilidade legal dos seus dirigentes em exercício;

4.2.5.9 - Cópia atualizada do CNPJ ou do registro em cartório;

5. Das disposições finais

5.1 - A relação das instituições, entidades e movimentos sociais habilitados a concorrerem às vagas no CES-GO será, no prazo legal, publicada no site: www.conselhosaude.go.gov.br, afixada em lugares visíveis e enviadas por e-mail, às organizações inscritas e aos conselheiros estaduais de saúde;

5.2 - A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na Secretaria da Comissão Eleitoral para possíveis recursos;



Conselho
Nacional
de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

5.3 - A desobediência de quaisquer dispositivos do Regimento Eleitoral ou deste Edital será motivo para o indeferimento da inscrição da organização representativa do segmento;

5.4 - O prazo de 05 dias para interposição de recurso da inabilitação, a qual deverá ser apresentada na Secretaria-Executiva do CES-GO, sito à Av. República do Líbano, Nº 1.875, /ed. Vera Lúcia, 5º Andar, Setor Oeste, Goiânia-GO, encerrar-se-á setenta e duas (72) horas após a publicação das inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral;

5.5 - As peças de recursos deverão ser apresentadas em duas vias das 09 h às 17 h dos dias 16 a 20/09 de 2016;

5.6 - A Comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site: www.conselhosaude.go.gov.br e afixará em lugares visíveis e enviará por e-mail, às organizações inscritas e aos conselheiros estaduais de saúde;

5.7 - Serão convocados entre os dias 29/10 a 15/11 de 2016, os representantes indicados pelas organizações eleitas para exercerem o mandato no CES-GO 2017 - 2020, para participação do acolhimento e capacitação;

5.8 - Na desistência de qualquer organização ao exercício do mandato, para qual foi eleita, a Comissão Eleitoral ou a Mesa Diretora do CES-GO poderá convocar, para substituí-la, outra organização que atenda aos seguintes requisitos:



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Conselho Estadual
de Saúde de Goiás
Fiscalizando para melhorar o SUS

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

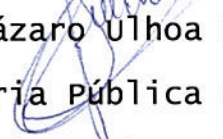
5.8.1 - Ter participado efetivamente do processo eleitoral com a devida habilitação;

5.8.2 - Ser do mesmo segmento;

5.8.3 - Ter logrado, sucessivamente, melhor classificação na contagem de votos ou com o maior número de apoio na Plenária do Segmento;

5.9 - A homologação do resultado eleitoral da instituição, entidade ou movimento social, para exercer mandato no CES/GO será formalizada por meio de Decreto do Governador.

Sala da Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde de Goiás, aos 19 dias do mês de julho de 2016.


Victor Lázaro Ulhoa Florêncio de Moraes
Defensoria Pública do Estado de Goiás
Presidente da Comissão Eleitoral